

PROJETO DE LEI

Nº 254/2012

Lei Nº 10.263

AUTÓGRAFO Nº 347/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "MILTON LUIZ MENTONE" a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências.



02

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTÓCOLO GERAL 04-Jun-2012-08:39-113340-2/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 254 /2012

Nº

Dispõe sobre denominação de "MILTON LUIZ MENTONE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "MILTON LUIZ MENTONE" a Rua 03, localizada no Bairro de Jardim Residencial Santinon, que se inicia na Rua 04 e termina no cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1928 - 2005".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 04 de Junho de 2012.


ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Milton Luiz Mentone, denominando a Rua 03, localizada no Bairro de Jardim Residencial Santinon, com início na Rua 04 e término no cul-de-sac do mesmo Bairro, nesta cidade.

Senhor Milton, nasceu na Gloriosa Cidade de Sorocaba - SP no dia 10 de Novembro de 1928, filho de Alciberto Mentone e Ernestina Silva. Casou-se com a senhora Norma Aparecida Rozario Mentone, sobrevivendo desse enlace o nascimento de quatro filhos.

Senhor Milton, trabalhou numa loja que levava o nome da família Mentone no Centro da Cidade de Sorocaba, tempos depois a loja foi fechada, mas não o impediu de que continuasse a trabalhar com calçados, com sua experiência no ramo, fabricava e vendia chinelos em toda a Cidade de Sorocaba e Região.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 11º dia de Julho de 2005, com 76 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Sr. Milton Luiz Mentone, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 04 de Junho de 2012.


ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador



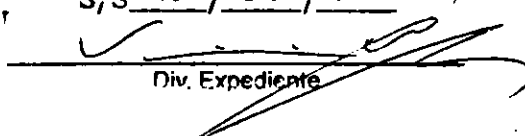
03V

Recebido na Div. Expediente

05 de junho de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 12 / 06 / 12


Div. Expediente

Recebido em 13/06/12


Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

República Federativa do Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2º SUBDISTRITO DA SEDE - COMARCA DE SOROCABA / SP

Helôisa Helena Prestes Nogueira Fogaça

OFICIAL DESIGNADA

Rua Padre José Manoel De Oliveira Libório, 118 - Cep 18010-310 - Fone: (15) 231-1230 - Fone/Fax: (15) 232-9050



CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, às folhas 095-V do livro C nº 132 de Registro de Obito, Termo nº 48.597, consta que no dia quinze de julho de dois mil e cinco, foi lavrado o assento de **MILTON LUIZ MENTONE**, falecido no dia onze de julho de dois mil e cinco (11/07/2005), às dezenove horas e cinquenta e cinco minutos, na Santa Casa de Misericórdia Sorocaba/SP, com setenta e seis anos de idade, casado, do sexo masculino, Aposentado, natural de Sorocaba, Estado de São Paulo, nascido no dia dez de novembro de mil novecentos e vinte e oito, residente na rua Sebastião Cardoso de Lemos, 33, V. Acácia Maria, Sorocaba, Estado de São Paulo, filho de ALCIBERTO MENTONE e de ERNESTINA SILVA.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Carlos Rocha Junior, CRM 83196, que deu como causa da morte: Arritmia Cardíaca, Acidente Vascular Cerebral Isquêmico, Diabetes.

O sepultamento foi realizado no cemitério Saudade desta cidade.

Foi declarante VALTER MENTONE.

Observações: O falecido era casado com NORMA APARECIDA ROZARIO MENTONE, no 1º subdistrito desta comarca aos 01.02.1969 (LDB- 27, fls 8v, nº 6519). Deixou os filhos: Sonia- 35 anos, Valter- 31 anos, Olga- 25 anos e Vitor- 20 anos de idade. Deixou bens e não deixou testamento.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 15 de julho de 2005.

Simone Zamora

Escrevente Autorizada

1ª VIA

ISENTA DE EMOLUMENTOS

LEI 9534/97

Digitada por: sz





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 254/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Milton Luiz Mentone**” a Rua 03, localizada no Jardim Residencial Santinon, com início na Rua 04 e término em *cull-de-sac*, do mesmo Jardim, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

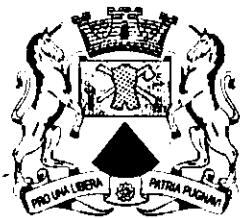
“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;


IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 13 de junho de 2012.


Suellen Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

07

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 254/2012, de autoria do Edil Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de "MILTON LUIZ MENTONE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de junho de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro



07V

DISCUSSÃO ÚNICA


SO. 54/2012

APROVADO

REJEITADO

EM 06 / 09 / 2012

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0619

Sorocaba, 06 de setembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 347, 348, 349, 350, 351, 352 e 353/2012, aos Projetos de Lei nºs 254, 280, 328, 329, 324, 323/2012 e 544/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR JOSÉ AILTON RIBEIRO
Digníssimo Prefeito Municipal em exercício
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 347/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "MILTON LUIZ MENTONE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 254/2012 DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "MILTON LUIZ MENTONE" a Rua 03, localizada no Jardim Residencial Santinon, que se inicia na Rua 04 e termina no *cul-de-sac*, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1928 - 2005".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 21 DE SETEMBRO DE 2012 / Nº 1.548

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.263, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "MILTON LUIZ MENTONE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 254/2012 - autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "MILTON LUIZ MENTONE" a Rua 03, localizada no Jardim Residencial Santinon, que se inicia na Rua 04 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1928 - 2005".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de Setembro de 2012, 358ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Milton Luiz Mentone, denominando a Rua 03, localizada no Bairro de Jardim Residencial Santinon, com início na Rua 04 e término no cul-de-sac do mesmo Bairro, nesta cidade.

Senhor Milton, nasceu na Gloriosa Cidade de Sorocaba - SP no dia 10 de Novembro de 1928, filho de Alciberto Mentone e Ernestina Silva. Casou-se com a senhora Norma Aparecida Rozario Mentone, sobrevivendo desse enlace o nascimento de quatro filhos.

Senhor Milton, trabalhou numa loja que levava o nome da família Mentone no Centro da Cidade de Sorocaba, tempos depois a loja foi fechada, mas não o impediu de que continuasse a trabalhar com calçados, com sua experiência no ramo, fabricava e vendia chinélos em toda a Cidade de Sorocaba e Região.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 11º dia de Julho de 2005, com 76 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Sr. Milton Luiz Mentone, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.





LEI Nº 10.263, DE 18 DE SETEMBRO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “MILTON LUIZ MENTONE” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 254/2012 – autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica denominada “MILTON LUIZ MENTONE” a Rua 03, localizada no Jardim Residencial Santinon, que se inicia na Rua 04 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

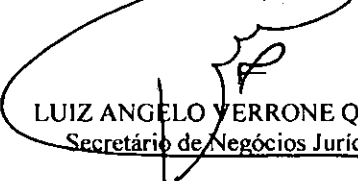
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1928 – 2005”.


Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de Setembro de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão


JOSÉ CARLOS COMTRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.263, de 18/9/2012 - fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Milton Luiz Mentone, denominando a Rua 03, localizada no Bairro de Jardim Residencial Santinon, com início na Rua 04 e término no cul-de-sac do mesmo Bairro, nesta cidade.

Senhor Milton, nasceu na Gloriosa Cidade de Sorocaba - SP no dia 10 de Novembro de 1928, filho de Alciberto Mentone e Ernestina Silva. Casou-se com a senhora Norma Aparecida Rozario Mentone, sobrevivendo desse enlace o nascimento de quatro filhos.

Senhor Milton, trabalhou numa loja que levava o nome da família Mentone no Centro da Cidade de Sorocaba, tempos depois a loja foi fechada, mas não o impediu de que continuasse a trabalhar com calçados, com sua experiência no ramo, fabricava e vendia chinelos em toda a Cidade de Sorocaba e Região.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 11º dia de Julho de 2005, com 76 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Sr. Milton Luiz Mentone, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.